



ATA DE AUDIÊNCIA

Às 10:00hs do dia 11 de agosto de 2016, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, situada na rua Dr. Poty Nóbrega, n.º 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN, sob a presidência da Procuradora Regional do Trabalho **ILEANA NEIVA MOUSINHO**, foi instaurada audiência referente à **Mediação n.º 001038.2016.21.000/4**. Presentes: o representante da empresa Garra Vigilância Ltda., FRANCISCO DE ASSIS COSTA, RG n.º 206.025, SSP/RN, e CPF n.º 202.493.304-15, assistido pela advogada, Dra. **PRISCILA GUIMARÃES DAS CHAGAS**, OAB/RN n.º 12.490, os representantes do SINDSEGUR/RN, FRANCISCO BENEDITO DA SILVA, RG N.º 482.141, SSP/RN, e CPF n.º 273.839.114-15, **JOSENILSON NASCIMENTO DA SILVA**, RG n.º 1.386.061, SSP/RN, e CPF n.º 007.362.754-17, e **PABLO HENRIQUE LIMA DE ARAÚJO** RG n.º 1.595.567 - SSP/RN, assistidos pelo advogado, Dr. **ALECIO CÉSAR SANCHES**, OAB/RN n.º 5685-B, o Procurador do Estado do Rio Grande do Norte, JOÃO CARLOS GOMES COQUE, RG n.º 13.045.294, SSP/SP, e CPF n.º 110.003.868-05, as representantes da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN, EULÁLIA DE ABUQUERQUE ALVES, RG n.º 3.145.148, SSP/PE, e CPF n.º 704.105.344-04, Secretaria Estadual, e **SÔNIA RIBEIRO DANTAS DE ALBUQUERQUE**, RG n.º 337.801, SSP/RN, e CPF n.º 455.184.834-49, Assessora Jurídica, assistidas pelo advogado, **MAURY DUARTE FILHO**, OAB/RN n.º 12.194.

**Iniciada a audiência**, pela Procuradora Regional do Trabalho foi dito que obteve informações de que a SESAP tem recursos no valor de R\$ 795.588,56 para pagar restos a pagar de 2014. Todavia, os autos de infração ora apresentados revelam que a Garra Vigilância, por várias vezes, no curso do contrato de prestação de serviços com a SESAP, nos anos de 2013 a 2016, o que gera responsabilidade subsidiária do Estado. Portanto, não há sentido o Estado pagar repactuação quando a empresa não cumpriu as obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços terceirizados. Pelo Procurador do Estado foi dito que concorda plenamente, e que, em consulta ao setor de contratos da SESAP, soube que a ordem bancária não foi paga, e, no entanto, não há o financeiro para pagá-la. Afirmou que se o Secretário de Planejamento é quem pode autorizar o pagamento. Pela Secretária de Saúde foi dito que concorda com a utilização dos recursos objeto da ordem bancária, no valor de R\$ 795.588,56, para pagamento dos salários. Pela empresa Garra foi dito que também

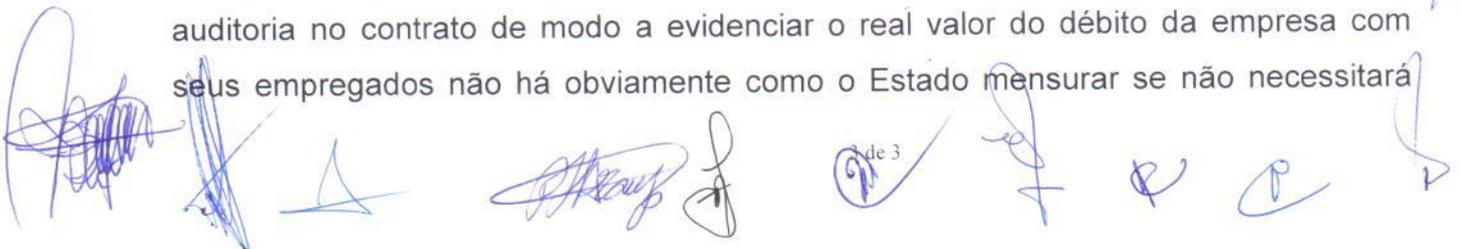


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

concorda com a referida utilização, mas ressaltou que além do pagamento dos salários, sem desconto dos dias parados, devem ser pagos o FGTS e o INSS referentes ao mês de junho, incidentes sobre a folha de pagamento do mês de junho. A empresa comprometeu-se a entregar na data de hoje até as 14:00hs, em meio físico, a folha de pagamento do mês de junho com os encargos. Pela Secretária de Saúde foi dito que requererá na data de hoje ao Secretário de Planejamento a liberação dos recursos e a reversão dos recursos da ordem bancária 20160812096-18 para o pagamento direto aos trabalhadores. Quanto ao pagamento de julho, a empresa Garra afirmou que concorda que seja efetuado diretamente aos trabalhadores pela SESAP, e compromete-se a entregar a folha de pagamento dos salários até o dia 17/08/2016, sem descontos dos dias parados, para que a SESAP possa proceder ao seu pagamento. Foi tratado também na mediação do tema referente ao término do contrato de prestação de serviços mantido com a Garra, que se encerra no dia 20/08/2016. Pela Procuradora Regional do Trabalho foi perguntado se a Garra detém recursos para pagamento das verbas rescisórias, tendo o preposto e a advogada da empresa dito que não há recursos e que a empresa se compromete a entregar até o dia 19/08/2016 a folha de pagamentos referentes às verbas rescisórias com os respectivos termos de rescisão de contrato de trabalho. A empresa afirmou que está em dificuldades financeiras e que não irá realocar nenhum desses empregados em outros postos de trabalho, pois todos os seus contratos de prestação de serviços terceirizados estão terminando. Por conseguinte, pela Procuradora Regional do Trabalho foi alertado para o fato de que a empresa deve registrar o término do contrato de trabalho nas CTPS's dos empregados no dia 20/08/2016, mediante entrega dessas carteiras aos vigilantes nos postos de trabalho e deverá constar nos TRCT's as verbas de aviso prévio, saldo de salário (sem desconto dos dias de paralização, pois isso não consta do pedido do Estado em processo que tramita na 7ª Vara), férias concedidas e não pagas, férias vencidas, e se superado o período concessivo, o seu pagamento em dobro; 13º salários não pagos de anos anteriores; 13º salário proporcional; férias proporcionais; FGTS de todo período contratual que não tenha sido recolhido na época própria; multa de 40% do FGTS; multa do art. 477 da CLT e vale-alimentação em atraso. O SINDSEGUR comunicará aos vigilantes que portem suas CTPS's nos dias 20 a 22 de agosto de 2016 para que empresa possa colocar a anotação de término do contrato de trabalho. A Secretária



de Saúde, diante da informação dada por membros do sindicato presentes à audiência de que os vigilantes que participaram da greve poderiam ser retaliados e não absorvidos pela nova empresa que firmará contrato emergencial de prestação de serviços, informou que não há por parte da Secretaria nenhuma restrição a nenhum vigilante por sua participação no movimento grevista, pois houve o efetivo atraso no pagamento de salários. Pela Procuradora Regional do Trabalho foi dito que a SESAP, como responsável subsidiária, no momento do trespasse do contrato de prestação de serviço da Garra para a empresa que vier a ser contratada emergencialmente, tem o dever jurídico de manter esses vigilantes, inclusive porque nenhum deles recebeu aviso prévio da empresa Garra, de modo que deve haver o aproveitamento desses vigilantes no novo contrato, inclusive como medida para mostrar que não houve retaliação ao movimento grevista. Pelo advogado do SINDSEGUR foi dito que há trabalhadores que gozaram férias, mas não receberam a remuneração respectiva, fato inclusive admitido no processo da 7ª Vara do Trabalho, que determinou o pagamento dos salários e férias em atraso até maio de 2016. Pelo Procurador do Estado foi dito que em contato telefônico com o Secretário de Planejamento foi informado que não é possível fazer a transmudação sugerida pois a ordem bancária está sob a rubrica "restos a pagar". Porém, o Secretário comprometeu-se a efetuar o pagamento do mês de junho de 2016 até o dia 31/08/2016. Pela Procuradora Regional do Trabalho foi dito que há ainda o problema do mês de julho e das verbas rescisórias, e quanto a isso não há proposta feita pelo Secretário. A proposta feita pelo Ministério Público do Trabalho visa a fazer com que o Estado não pague duas vezes por verbas trabalhistas, pois os autos de infração demonstram que no período em que a empresa solicitou repactuação ela já havia auto de infração demonstrando que não havia correção no registro de jornada de trabalho da empresa, o que pode gerar débito de horas extras; desrespeito ao intervalo interjornada; falta de pagamento do adiantamento do 13º salário; atraso de salários. Portanto, a proposta era utilizar tais recursos, inclusive com vistas a prevenir eventual responsabilidade do gestor público, por improbidade administrativa, por entrega de recursos à empresa sem que essa haja cumprido as suas obrigações referentes ao contrato. Como o setor de fiscalização de contratos da SESAP tem funcionado precariamente e não fez uma auditoria no contrato de modo a evidenciar o real valor do débito da empresa com seus empregados não há obviamente como o Estado mensurar se não necessitará





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

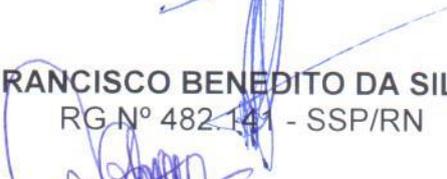
dos valores de pedidos de repactuações e garantias contratuais para pagar os débitos trabalhistas e não suportar sozinho o pagamento das verbas rescisórias. Sob pergunta, a Secretária Estadual de Saúde informou que após o pagamento determinado pela 7ª Vara do Trabalho, referente aos salários do mês de maio e férias em atraso de fevereiro a maio, atualmente os salários de junho e julho estão em atraso. A empresa reiterou que não detém recursos para pagamento das verbas rescisórias. Nada mais havendo a ser tratado eu, Leandro Alves da Silva, secretariei a audiência e lavrei presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi firmada pelos presentes. Às 12:15hs foi encerrada a audiência.



**ILEANA NEIVA MOUSINHO**  
Procuradora Regional do Trabalho

  
**FRANCISCO DE ASSIS COSTA**  
RG nº 206.025 - SSP/RN

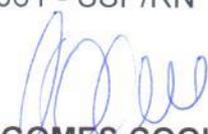
  
**PRISCILA GUIMARÃES DAS CHAGAS**  
OAB/RN nº 12.490

  
**FRANCISCO BENEDITO DA SILVA**  
RG Nº 482.141 - SSP/RN

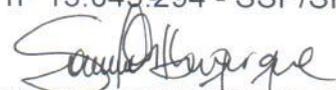
  
**PABLO HENRIQUE LIMA DE ARAÚJO**  
RG nº 1.595.567 - SSP/RN

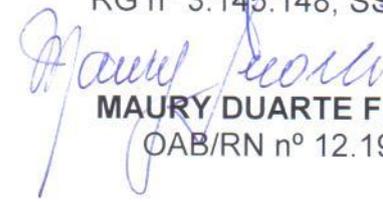
  
**JOSENILSON NASCIMENTO DA SILVA**  
RG nº 1.386.061 - SSP/RN

  
**ALECIO CÉSAR SANCHES**  
OAB/RN nº 5685-B

  
**JOÃO CARLOS GOMES COQUE**  
RG nº 13.045.294 - SSP/SP

  
**EULÁLIA DE ABUQUERQUE ALVES**  
RG nº 3.145.148, SSP/PE

  
**SÔNIA RIBEIRO DANTAS DE  
ALBUQUERQUE**  
RG nº 337.801 - SSP/RN

  
**MAURY DUARTE FILHO**  
OAB/RN nº 12.194